



CONCURSO PÚBLICO COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ EDITAL Nº 001/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público que estão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de cargos efetivos atualmente vagos do Quadro de Pessoal da Guarda Portuária da Companhia das Docas do Ceará, visando compor o quadro efetivo da Companhia Docas do Ceará (CDC), em conformidade com as disposições constitucionais e legais, aos normativos internos e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da contratante, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas:

01. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** A execução do Concurso Público será da responsabilidade técnica e operacional do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro-IDIB, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital, e em observância às Leis vigentes.
- **1.2.** Compete à Companhia das Docas do Ceará, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, o acompanhamento e fiscalização de todo o processo do Concurso Público.
- 1.3. O Concurso Público destina-se ao preenchimento dos cargos vagos no quadro de empregados públicos da Guarda Portuária da Companhia das Docas do Ceará, para o exercício funcional, de acordo com o quantitativo constante neste Edital e, ainda, das que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Certame, que será de 02 (dois) anos prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de sua homologação.
- **1.4.** O Concurso Público para o cargo de que trata este Edital será realizado em 02 (duas) Etapas assim compostas:

1.4.1. 1^a ETAPA:

- **1.4.1.1.** 1ª Fase: Prova objetiva de conhecimentos, composta de questões de múltipla escolha, e redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório, tudo de acordo com o conteúdo programático a ser indicado no Edital.
- **1.4.1.2.** <u>2ª Fase</u>: Teste de Aptidão Física (exigência de atestado médico comprovando boas condições de saúde para execução), de caráter eliminatório.
- **1.4.1.3.** <u>3ª Fase</u>: Avaliação psicológica, de caráter eliminatório.
- **1.4.1.4.** <u>4ª Fase</u>: Apresentação de Exames Médicos (com exigência de toxicológico), com avaliação pela Banca, de caráter eliminatório.

1.4.2. <u>2^a ETAPA</u>:

- 1.4.2.1 1ª Fase: Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório.
- **1.5.** Além das vagas ofertadas, este Edital prevê formação de cadastro de reserva na forma do Anexo I.





- **1.6.** Por cadastro de reserva, entende-se o conjunto de candidatos classificados fora das vagas de provimento imediato e relacionados na listagem que contém o resultado final do Concurso Público. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a análise da oportunidade e conveniência da administração pública, observado o prazo de validade referenciado no item **1.3**, do presente Edital.
- **1.7.** As provas objetivas serão realizadas na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas à Fortaleza/CE, dependendo da necessidade, nos termos do subitem 10.1.
- **1.8.** Os horários mencionados no presente Edital e nos demais a serem publicados para o Concurso Público, obedecerão ao horário local de Fortaleza, Ceará.
- **1.9** As datas informadas no presente Edital poderão, conforme necessidade e conveniência da Administração, ser alteradas, incluindo-se o dia e o horário de aplicação das provas.

02. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA AO CARGO

- **2.1.** Para investidura ao cargo escolhido, o candidato deverá comprovar, na data da posse, as condições especificadas a seguir:
 - a) ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - c) ter idade mínima de 18 anos completos;
 - d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
 - f) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - g) possuir os requisitos exigidos para o cargo, conforme discriminado no ANEXO V deste Edital;
 - h) apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos;
 - i) ser considerado "apto" em todos os exames médicos pré-admissionais, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas;
 - j) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal:
 - k) não receber proventos de aposentadoria que caracterize acumulação ilícita de cargos na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - apresentar declaração de que não sofreu, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;
 - m) não registrar antecedentes criminais; e
 - n) cumprir as demais determinações deste Edital.

03. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do Candidato implicará no conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.





- **3.2.** É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos em conformidade com art. 37, XVI, da Constituição Federal.
- **3.3.** As taxas de inscrições serão conforme o disposto no ANEXO I deste Edital.
- **3.4.** As inscrições serão efetuadas pela internet durante o período da **14h00min de 27 de janeiro a 23h59min de 06 de março de 2023**, por meio do endereço eletrônico <u>www.idib.org.br.</u>
- **3.5.** Após o horário de encerramento das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site, e o boleto bancário estará disponível apenas para impressão de segunda via.
- **3.6.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
 - a) Acessar o site www.idib.org.br, durante o período de inscrição;
 - b) Localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público (Concurso Público da Companhia Docas Do Ceará);
 - c) Ler atentamente o respectivo Edital, e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos nesta norma;
 - d) Gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.
- **3.7.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do boleto bancário.
 - **3.7.1.** Caso o candidato perca o prazo do item anterior, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.
 - **3.7.2.** A taxa de inscrição deverá ser paga até o primeiro dia útil após o fim das inscrições, ou seja, até **07 de março de 2023.**
 - **3.7.3.** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e para outros concursos.
- **3.8.** As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.
- **3.9.** Será de exclusiva responsabilidade do candidato, a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados ao ato da inscrição, sob as penas da lei.
- **3.10.** O IDIB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados em que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.
- **3.11.** Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem os requisitos definidos pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008.
 - **3.11.1.** Ficarão isentos do pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, o candidato que:





3.11.1.1. - Decreto Federal nº 6.593/2008:

- a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022;
- comprovarem ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022;
- c) fizerem ficha de inscrição regular no endereço eletrônico do IDIB e apresentar o referido boleto bancário que será isentado;
- d) apresentarem Declaração de que o CadÚnico se encontra ativo e regular.
- **3.11.2.** O candidato deverá comprovar, também, que é membro de família de baixa renda, através de conta de luz, emitido nos últimos 06 (seis) meses, informando que é de baixa renda ou declaração de próprio punho, reconhecida firma em cartório.
- **3.11.3** Para a hipótese de solicitação de isenção (doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018), os candidatos doadores de medula óssea cadastrados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (Redome), deverão informar, no formulário de inscrição, o número de identificação de sua carteira de doador, além de ter que anexar imagem legível e sem rasuras do atestado ou laudo emitido por médico, de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou doação de medula óssea, bem como a data de doação, acompanhado do Requerimento de Inscrição e do documento de identificação.
- **3.11.4.** O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no período de **29 a 31 de janeiro de 2023**, de acordo com as instruções abaixo:
 - **3.11.3.1.** Para fins de pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá ter realizado sua inscrição, obrigatoriamente, até o dia **28 de janeiro de 2023.**
 - **3.11.4.2.** O candidato inscrito até o dia **28 de janeiro de 2023**, que desejar requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar a página do Concurso no endereço eletrônico www.idib.org.br, em específico o link disponível para essa solicitação, durante os dias **29 a 31 de janeiro de 2023**, para concluir sua solicitação.
 - **3.11.4.3.** O candidato que desejar requerer a isenção da taxa com base em sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, deverá anexar toda a documentação elencada no subitem 3.11.1, deverá anexar certificado de doação voluntária e o formulário preenchido conforme ANEXO VI, com base no disposto no subitem 3.11.3.1.
 - **3.11.4.4.** O candidato inscrito após o período constante do subitem 3.11.4.1, não mais poderá requerer isenção de sua taxa de inscrição, assim como o candidato que não realizar o envio da documentação comprobatória no período disposto para tanto (subitem 3.11.4.2), perderá o direito à apreciação de seu pedido de isenção, podendo, ainda, participar do certame mediante pagamento de referida taxa.
- **3.11.5.** O IDIB verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico e à instituição emissora do certificado de doação voluntária, tendo a Comissão Especial de Concurso decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.





- **3.11.6.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, e aplicação das demais sanções legais em qualquer fase, cabendo recursos nos termos do item 16 DOS RECURSOS deste Edital.
- **3.11.7.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- **3.11.8** O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IDIB e da Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento, conforme o caso.
- **3.11.9** O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.
- **3.11.10** Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- **3.11.11.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições estabelecidas neste Edital.
- **3.11.12.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- **3.11.13** Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser enviados por meio de *link* próprio disponibilizado no endereço eletrônico do IDIB (www.idib.org.br).
- **3.11.14** Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.
- **3.11.15.** Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos e quiserem participar do Certame serão autorizados a efetuar o pagamento da taxa de inscrição, após a publicação do resultado definitivo das isenções, até o final do período de inscrição descrito no **subitem 3.4**.
- **3.12.** Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.idib.org.br.**

04. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

- **4.1.** O **IDIB**, após o término das inscrições, divulgará em seu site <u>www.idib.org.br</u> a relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.
- **4.2.** Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos do *item "16 DOS RECURSOS"*, a contar da publicação do resultado no site do IDIB.





- **4.3.** Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do item 4.2 deste Edital.
- **4.4.** Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via correios, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que não o estabelecido neste Edital.
- **4.5.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em casos de cancelamento ou anulação do Concurso por causa da Administração ou por desistência do candidato em razão de modificações posteriores das regras do Concurso que, comprovadamente representem ônus ou prejuízo ao inscrito, ressalvados os casos de mudança de calendário por conveniência e/ou necessidade da Administração.
- **4.6.** Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:
 - a) não recolher a taxa de inscrição;
 - b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
 - c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição.

05. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- **5.1.** O candidato poderá acessar o site da organizadora para imprimir a confirmação de sua inscrição e, em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista de inscritos, caberá recurso nos termos do subitem 16.1 deste Edital.
- **5.2.** O comprovante de confirmação de inscrição, impresso via Internet, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identificação oficial com foto.
- **5.3.** $\acute{\rm E}$ responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.

06. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS

- **6.1.** Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos, conforme ANEXO I deste Edital, <u>desde que a deficiência seja compatível com o cargo</u>.
 - **6.1.1.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- **6.2.** Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e enviar laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma dos subitens 6.3 e 6.4 deste Edital, e do requerimento constante do ANEXO III deste Edital.





- **6.3.** O candidato que queira concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência deverá enviar laudo médico até o primeiro dia útil após o término do período de inscrições, conforme formulário constante do ANEXO II deste Edital, para o correio eletrônico <u>atendimento.concurso@idib.org.br</u>.
- **6.4.** O laudo médico original ou cópia autenticada terá validade somente para este Concurso Público.
- **6.5.** O candidato com deficiência poderá requerer, na forma deste Edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto nos artigos 4°, §§ 1° e 2°, e 7°, do Decreto Federal n° 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- **6.6.** O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Concurso Público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.
- **6.7.** O candidato com a inscrição deferida, para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado no concurso público, será convocado antes da homologação do resultado final para se submeter à etapa de avaliação biopsicossocial de responsabilidade do IDIB, a ser realizada por meio de equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; do § 1º do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; do Decreto Federal nº 10.654, de 22 de março de 2021; do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações; e da Decisão proferida pelo STF, nos autos do Recurso Extraordinário nº 676.335/MG, de 26 de fevereiro de 2013.
- **6.8.** A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:
 - a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso;
 - b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo a desempenhar;
 - c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
 - e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1°, do art. 2°, da Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.
- **6.9.** Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos moldes do subitem 11.7 deste Edital) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da referida avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
 - **6.9.1.** Por força do contexto de pandemia ocasionado pela COVID-19, a avaliação biopsicossocial poderá ser realizada através da telemedicina, o que será avaliado em momento próximo à data de realização da avaliação e ratificado através do Edital de Convocação, a ser publicado conforme cronograma do certame.





- **6.9.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 15 (quinze) dias.
- **6.9.3.** O laudo médico original ou cópia autenticada será retido pelo IDIB por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.
- **6.9.4.** Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.
- **6.9.5.** Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- **6.10.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:
 - a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
 - b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da referida Avaliação;
 - c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 6.9.4 e 6.9.5 deste Edital;
 - d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
 - e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
 - f) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 11.7 deste Edital;
 e/ou
 - g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem essa avaliação.
- **6.11.** O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha pontuação suficiente e seja aprovado no Concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo.
- **6.12.** O candidato que for qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, nessa mesma avaliação, incompatível para o exercício das atribuições da função, será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado do Concurso, para todos os efeitos.
- **6.13.** Quando a avaliação biopsicossocial concluir pela inaptidão do candidato, caberá recurso contra esse resultado, na forma do item 16 DOS RECURSOS.
- **6.14.** As vagas definidas no ANEXO I deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.
- **6.15**. Aos candidatos negros que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato de inscrição no Concurso, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas para cada cargo deste certame, conforme Anexo I deste Edital, em cumprimento à Lei n. 12.990/2014.





- **6.15.1** O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, conforme determinado no subitem 6.15., deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- **6.15.2.** Na aplicação do percentual descrito no subitem 6.15, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal fração.
- **6.16.** Os candidatos negros que se autodeclararem pretos ou pardos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- **6.17.** Os candidatos que se autodeclararem negros aprovados nas fases do Concurso serão convocados pelo IDIB, anteriormente à homologação do resultado final do Certame, para procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, combinado com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e alterações.
 - **6.17.1** Até o final do período de inscrição no Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros. Para tanto, deverá entrar em contato por meio do e-mail <u>atendimento.concurso@idib.org.br</u>.
- **6.18.** O IDIB constituirá uma Banca Examinadora para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Orientação Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e alterações. A Banca examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato, considerando, exclusivamente, os aspectos fenotípicos deste.
 - **6.18.1.** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
 - **6.18.2.** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- **6.19.** O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento, presencial ou telepresencial, para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, será publicado oportunamente no site www.idib.org.br.
- **6.20.** O candidato deverá verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação.
 - **6.20.1.** O candidato somente poderá realizar o procedimento no local designado.
 - **6.20.2.** O candidato convocado para o procedimento de heteroidenficação deverá comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com o subitem 10.6.





- **6.20.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 15 (quinze) dias.
- **6.20.4.** O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IDIB para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.
 - **6.20.4.1.** O candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a negros, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- **6.20.5.** A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- **6.20.6.** As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.
- **6.20.7.** É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- **6.20.8.** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- **6.21.** Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação poderão realizá-lo de forma telepresencial, conforme possibilita a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- **6.22.** O não enquadramento do candidato avaliado por meio do procedimento de heteroidentificação, nos termos do subitem 6.24, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Concurso Público, caso não tenha atingido classificação para permanecer concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência.
- **6.23.** A avaliação da Banca Examinadora quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
 - a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
 - **b)** autodeclaração assinada/enviada pelo candidato ratificando sua condição de pessoa negra, indicada no ato da inscrição;
 - c) fenótipo apresentado pelo candidato, além de foto e filmagem realizadas pela Organizadora, no momento do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, bem como fenótipo apresentado pelo candidato no momento da aferição telepresencial, quando for o caso, constatado por foto e vídeo enviados por ferramenta on-line.
- 6.24. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra quando:
 - a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.23;
 - **b)** prestar declaração falsa, comprovada a qualquer tempo;
 - c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação nos termos do edital de convocação;
 - d) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital de convocação, sem a devida conclusão do procedimento;
 - e) houver unanimidade entre os integrantes da Banca Examinadora quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.





- **6.24.1.** A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- **6.24.2.** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- **6.25.** Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação realizado, caberá pedido de recurso, que será analisado por comissão recursal.
 - **6.25.1.** O candidato poderá interpor recurso por meio de sua Área de Candidato, acessível pelo site www.idib.org.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar desta fase.
 - **6.25.2** Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- **6.26.** O candidato que se autodeclarar negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.
- **6.27.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **6.28.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas efetivas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.
- **6.29.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- **6.30.** Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por perfil.
- **6.31.** A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- **6.32.** Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- **6.33.** A inobservância do disposto no item 6 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

07. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES





- **7.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o que configurará na aceitação de todas as normas e condições estipuladas.
- **7.2.** \acute{E} vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.
- 7.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- **7.4.** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- **7.5.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IDIB do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou correta, cabendo recursos nos termos do item 16 DOS RECURSOS deste Edital.
- 7.6. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito e transferência bancária.
- **7.7.** $\acute{\rm E}$ vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.
- **7.8.** Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização da prova, deverão solicitá-lo na ficha de inscrição, indicando a necessidade específica.
- **7.9.** O candidato que, amparado pela Lei Federal n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, portar consigo arma de fogo ou similares, e assim o fizer em dia, local e horário de execução de qualquer fase desse concurso público, deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, até o fim do período de inscrições, sob pena de impedimento de ingresso do candidato com o porte da arma de fogo ou similar no referido ambiente de avaliação.
 - **7.9.1.** De posse do comprovante de deferimento para atendimento especial sobre porte de arma de fogo ou similares, o candidato que estiver portando armas ou similares, de qualquer tipo ou espécie, deverá dirigir-se à Coordenação, antes do início da realização da fase ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso, para realizar a guarda do objeto.
 - **7.9.2.** Será permitido o ingresso do candidato com porte de arma de fogo ou similares somente mediante apresentação de solicitação, tempestiva e deferida, do tratado atendimento especial.
- **7.10.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será responsável pela guarda da criança. Nesse contexto, a candidata sem acompanhante **não** fará as provas.
 - **7.10.1.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - **7.10.2.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.





- **7.10.3** A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 7.10.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- **7.11.** Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial até o término das inscrições, por qualquer motivo alegado, não terão a condição atendida.
- **7.12.** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos estipulados.

08. DA DIVULGAÇÃO

- **8.1.** A divulgação oficial deste Edital, bem como a dos demais aditivos relativos às informações das etapas deste Concurso Público, se houver, será realizada através de avisos em inteiro teor junto aos endereços eletrônicos da Organizadora (www.idib.org.br) e da Companhia Docas do Ceará (http://www.docasdoceara.com.br).
- **8.2.** $\acute{\rm E}$ de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através do site $\underbrace{\rm www.idib.org.br}$.

09. DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA (1ª FASE)

9.1 DA PROVA OBJETIVA

9.1.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, com 60 (sessenta) questões do tipo múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas indicadas pelas letras de 'A' a 'D', das quais somente uma corresponderá à resposta certa para a questão, devendo o candidato marcar na folha de resposta, com caneta esferográfica azul ou preta a letra correspondente à alternativa que julgar correta. As provas objetivas abrangerão os conteúdos programáticos constantes do **Anexo III** deste Edital, conforme o quadro a seguir:

Cargo	Disciplina	Nº de questões	Peso	Pontuação Máxima			
	CO	CONHECIMENTOS GERAIS					
	D1 – Língua Portuguesa	15	1	15			
	D2 - Raciocínio Lógico	10	1	10			
	Total	25	-	25			
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS						
Guarda Portuário	Disciplina	Nº de questões	Peso	Pontuação Máxima			
	D3 – Legislação Específica	20	1	20			
D4 – Conhecimentos Laborais		15	1	15			





	Total	35	-	35
--	-------	----	---	----

- **9.1.2.** O tempo de duração da totalidade das provas objetivas e discursivas será de 04 (quatro) horas.
- **9.1.3**. Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br em até 10 (dez) dias anteriores a data das provas.
- **9.1.4.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- **9.1.5.** A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- **9.1.6.** Será considerado eliminado do concurso público o candidato que obtiver um número de acertos inferior a 50% do número total de pontos da prova, ou obtiver pontuação 00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
- 9.1.7. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.
- 9.1.8. O candidato não habilitado na prova objetiva será excluído do Concurso Público.
- **9.1.9.** Os candidatos aprovados na prova objetiva serão listados, em ordem classificatória decrescente de nota obtida.

9.2 DA PROVA DISCURSIVA

- **9.2.1.** Será aplicada prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, ao mesmo dia de realização da prova objetiva, constituída da elaboração de 01 (uma) redação.
- **9.2.2.** A prova discursiva, no valor máximo de 100 pontos, que será realizada simultaneamente com a prova objetiva, e versará sobre temas relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas, com um mínimo de 20 e máximo 30 linhas.
- **9.2.3.** A prova de Redação, será corrigida conforme critérios a seguir:
- a) a estrutura textual e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (DC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor máximo da prova discursiva;
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos tais como: grafia/acentuação, pontuação/morfossintaxe, propriedade vocabular;
- c) será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato;
- d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e(ou) que ultrapassar a extensão máxima estabelecida neste edital;
- e) será calculada para cada candidato a nota na prova discursiva (NPD), como sendo igual a domínio do conteúdo (DC) menos duas vezes o resultado do quociente NE/TL;





NPD = DC – 2 x (NE/TL)
NPD - Nota na prova discursiva.
NE - Número de erros.
TL - Número total de linhas.
DC - Domínio do conteúdo.

f) se NPD for menor que zero, então considerar-se-á NPD = zero.

- **9.2.4.** O NE (número de erros) será composto da seguinte forma:
- a) 0,4 (quatro décimos) para cada erro relacionado às convenções da escrita: ortografia, acentuação, pontuação.
- b) 0,6 (seis décimos) para cada erro relacionado à Morfossintaxe;
- c) 1,0 (um ponto) para cada erro relacionado a propriedade vocabular.
- 9.2.5. Será atribuída nota ZERO para o total da prova que:
- a) contiver de alguma forma a identificação do candidato;
- b) assinada em local diverso do estabelecido no caderno de prova;
- c) escrita a lápis em parte ou na totalidade; e
- d) apresentar letra ilegível ou incompreensível.
- **9.2.6.** O Caderno de Textos Definitivos da prova discursiva será fornecido em conjunto com a Folha de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a Folha de Respostas (prova objetiva) e o Caderno de Textos Definitivos (prova discursiva) devidamente assinados, apenas, no local indicado, sem qualquer outro termo que identifique o candidato.
- **9.2.7.** O Caderno de Textos Definitivos da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.
- **9.2.8.** O IDIB adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se, assim, o sigilo na correção das provas.
- **9.2.9.** Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da redação.
- **9.2.10.** O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver o Caderno de Textos Definitivos sem qualquer termo que identifique as folhas em que foi transcrita sua resposta.
- **9.2.11.** Serão corrigidas as provas discursivas de todos os candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, desde que aprovados nas provas objetivas.





- **9.2.12.** Durante a realização da Prova Discursiva não será permitida qualquer comunicação entre os candidatos, nem o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, bem como de protetores auriculares.
- **9.2.13.** Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até oito vezes número de vagas imediatas, respeitados os empates na última posição. Os candidatos que não tiverem a sua prova discursiva corrigida serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.
- **9.2.14.** Serão considerados habilitados na Prova Discursiva os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos dessa prova.

10. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

- **10.1.** As provas objetivas e discursivas serão realizadas na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, (podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas à Fortaleza/CE, dependendo da necessidade), com data prevista para o dia **09 de abril de 2023**, em locais e horários que serão divulgados oportunamente na internet, no endereço eletrônico <u>www.idib.org.br</u>.
 - **10.1.1.** As provas objetivas e discursivas serão aplicadas no turno da tarde como estabelecido no Anexo IV deste Edital.
- **10.2.** Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e locais constantes na confirmação de inscrição.
- **10.3.** Será vedada a realização das provas fora do local designado.
- **10.4.** Não será permitido o ingresso de Candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
- **10.5.** O horário de início das provas será definido, dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no subitem 9.2 deste Edital.
- **10.6.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:
 - a) comprovante de inscrição;
 - b) original de documento de identidade pessoal com foto;
 - c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente.
- **10.7.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- 10.8. A confirmação de inscrição não terá validade como documento de identidade.





- **10.9.** Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
- **10.10.** Os documentos apresentados deverão estar em boas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- **10.11.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 15 (quinze) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de mais medidas de identificação que se fizerem necessárias compatíveis ao caso.
- **10.12.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.
- **10.13.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- **10.14.** Não será permitido ao candidato, durante a aplicação das provas, permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógio, smartwatch, notebook, tablet, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser acondicionados em envelope plástico inviolável. Caso o equipamento emita qualquer sinal sonoro, mesmo que o aparelho esteja desligado e dentro do envelope, a comissão analisará o caso e decidirá pela eliminação ou não do referido candidato.
- **10.15**. O IDIB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- **10.16.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- **10.17.** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, o IDIB procederá a inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário condicional com a apresentação de documento de identificação pessoal, conforme **subitem 10.7** e do comprovante de pagamento original.
 - **10.17.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será confirmada pelo IDIB, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.
 - **10.17.2.** Depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, por meio da apresentação de documento de identificação pessoal, conforme subitem 10.7 e do comprovante de pagamento original, constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 10.17, a mesma será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **10.18.** Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o





candidato <u>não poderá realizar sua prova</u> mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público e apresente o comprovante de inscrição.

- **10.19.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, <u>único documento válido para a correção da prova objetiva</u>, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e/ou na folha de respostas.
- **10.20.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
- **10.21.** Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- **10.22.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
- **10.23.** Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDIB incumbido para tal tarefa.
- **10.24.** O candidato só poderá se ausentar do local de prova após uma hora do início das provas e somente poderá anotar suas opções de respostas em formulário disponibilizado pelo fiscal de sala e, em hipótese alguma, levará consigo o caderno de provas e nem o Cartão Resposta.
- **10.25.** O caderno de prova será disponibilizado para os candidatos no site do IDIB, no dia seguinte ao da aplicação das provas. O referido caderno ficará disponível através de senha privativa individual, durante o prazo recursal da prova objetiva.
- **10.26.** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
- 10.27. Será, automaticamente, excluído do Concurso Público o candidato que:
 - a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
 - b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.7 deste Edital;
 - c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidas e calculadoras;
 - f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
 - h) não devolver a folha de respostas;





- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura, impressão digital e reconhecimento facial (foto); e
- l) estiver portando armas, caso não tenha cumprido com o item 10.14.
- **10.28.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- **10.29.** Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos bem como a sua autenticidade, será solicitado quando da aplicação da prova objetiva, a impressão digital em local apropriado, bem como reconhecimento facial (foto digital) no momento da realização da prova.
- **10.30.** O candidato deverá indicar, em local próprio da folha de respostas, o seu tipo de prova (se for o caso), sob pena de ser <u>eliminado</u> em face da impossibilidade de identificação do tipo de prova durante a correção da folha de respostas.
- **10.31.** O IDIB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, no endereço eletrônico www.idib.org.br, exceto dos candidatos eliminados na forma do subitem 10.27 deste Edital, após a data de divulgação do resultado final das provas objetivas. A referida imagem ficará disponível através de senha privativa individual, até 10 (dez) dias corridos da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

11. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA (2ª Fase)

- **11.1.** A Avaliação de Capacidade Física, correspondente à 2ª Fase da 1ª Etapa do Concurso, terá caráter eliminatório e suas provas serão aplicadas exclusivamente na cidade de Fortaleza-CE, sob a supervisão do IDIB, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados mediante Edital de Convocação.
- **11.2.** Serão convocados apenas os candidatos habilitados e mais bem classificados na prova objetiva na forma do subitem 9.7, deste Edital, até o limite de cinco vezes o número de vagas imediatas por tipo de vaga, conforme estabelecida no quadro a seguir, acrescido os candidatos empates na última posição de classificação.

Tipo de Vaga	Classificação Geral
Ampla Concorrência	140 ^a
Pessoas com Deficiência	10 ^a
Pessoas Pretas ou Pardas	35 ^a

- **11.2.1.** Os candidatos não incluídos no limite estabelecido no subitem anterior serão eliminados do Concurso.
- **11.3.** As Provas de Aptidão Física destinam-se à aferição da capacidade física do candidato e serão aplicadas por comissão designada pela IDIB, formada por pessoal de apoio técnico (árbitros credenciados e pessoal





treinado) para os registros das marcas dos candidatos, e profissionais graduados em Educação Física que tenham registros no Conselho Regional de Educação Física, aos quais caberá, dentre outras funções, a coordenação e o acompanhamento do trabalho desse pessoal de apoio. Todo o processo será vistoriado pela Comissão Especial do Concurso Público e pela Comissão Especial do Concurso Público.

- **11.4.** Caberá ao IDIB contratar os profissionais de Educação Física e o pessoal de apoio técnico (árbitros credenciados e pessoal treinado) a que se refere o subitem 11.3.
- **11.5.** A prova de capacidade física, de presença/execução obrigatória e de caráter apenas eliminatório, será realizada pelo IDIB e visa a avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as atividades e demais exigências próprias do cargo de Guarda Portuário da Companhia Docas do Ceará.
- **11.6.** A critério da Administração, a realização da Prova de Aptidão Física poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.
- **11.7.** A Prova de Aptidão Física será constituída das seguintes provas:

Flexão Abdominal (Supra):

Sexo	Índice Mínimo	Tempo Max	Tentativas
Masculino	Mínimo de 30	1 min	1
Feminino	Mínimo de 20	1 min	1

Corrida de 12 minutos:

Sexo	Índice Mínimo	Tempo Max	Tentativas
Masculino	1.800 m	12 min	1
Feminino	1.500 m	12 min	1

Natação (estilo livre):

Sexo	Índice Mínimo	Tempo Max	Tentativas
Masculino	50 m	1 min	1
Cominino	F0	1 min e	1
Feminino	50 m	20 seg	1

11.8. Descrição dos Testes:

11.8.1. Teste de abdominal com pernas flexionadas modo supra (ambos os sexos)

Deverá ser realizado o número mínimo exigido de repetições no tempo de 01 (um) minuto. Partindo da posição de decúbito dorsal, as pernas devem estar flexionadas com os joelhos em um ângulo de aproximadamente 45°, os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e as palmas das mãos ficam sobre a face anterior dos ombros com o dedo médio e o indicador tocando a clavícula. Os pés





ficam colocados um ao lado do outro sobre a área de teste com a abertura próxima à dos ombros. Os pés serão seguros por outra pessoa da comissão de avaliação para mantê-los em contato com a área de teste, com as plantas dos pés voltadas para baixo e as mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução. A partir da posição inicial, acima descrita, realiza-se um movimento de contração da musculatura abdominal, elevando o tronco ao mesmo tempo em que se eleva os braços até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos da metade da coxa até os joelhos e depois retorna à posição inicial, até que toque a área de teste pelo menos com a metade superior das escápulas (parte superior das costas). Durante a realização do exercício, o candidato deverá fixar o olhar a frente e evitar tensão no pescoço, mantendo-o mais relaxado possível. Deve-se realizar este exercício em um local confortável, como colchonete, tatame, gramado ou outros.

11.8.2. Teste de corrida de 12 (doze) minutos (ambos os sexos)

Será realizado com partida livre, podendo o candidato caminhar durante a prova, entretanto deverá concluí-la no tempo mínimo previsto. A partir do início da prova não será permitido sair da pista, até a conclusão do percurso. Caso não conclua a prova, o candidato será desclassificado. A tomada de tempo será ser feita pela comissão avaliadora através de cronômetro ou relógio digital em minutos e segundos. Após o encerramento do teste, o avaliado deverá continuar caminhando, por três a cinco minutos, até parar. O teste será ser realizado em pista de atletismo ou em local adequado como quadra de esportes, parques ou trechos com distâncias conhecidas desde que com a superfície plana.

11.8.3. Teste de Natação (estilo livre)

- a) A metodologia para a preparação e execução do teste de natação, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será a seguinte:
 - I. ao comando "em posição", o candidato deverá posicionar-se em pé, na borda da piscina, pronto para iniciar o teste;
 - II. Ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá saltar na piscina e nadar 50 (cinquenta) metros em nado livre, qualquer estilo;
- III. na virada será permitido tocar a borda e impulsionar-se na parede;
- IV. a chegada dar-se-á quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada.
- b) Não será permitido ao candidato:
 - I. apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, na parede lateral ou na raia;
- II. na virada, parar na borda;
- III. apoiar-se no fundo da piscina;
- IV. dar ou receber qualquer ajuda física;
- V. utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos próprios para natação.
- c) O teste do candidato será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem anterior, o que ocasionará eliminação do teste físico.
- d) O teste de natação deverá ser realizado em piscina com a extensão de 25 (vinte e cinco) metros, sem bloco de partida e dividida em raias.





- **11.9.** O candidato deverá comparecer aos locais das provas, nas datas e nos horários determinados, seguindo as seguintes instruções:
 - a) O candidato deverá estar munido de sua carteira original de identidade (Original de Documento de identificação válido);
 - b) O candidato deverá portar, obrigatoriamente, atestado médico original, em modelo padronizado que será disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso, com data de expedição há, no máximo, quinze dias da data de realização da Avaliação Física, atestando expressamente que está apto a submeter-se às provas desta etapa do Concurso.
 - c) O candidato deverá trajar roupa e calçados apropriados à prática de atividades físicas e adequados à natureza das provas e da pista.
- **11.10.** A não apresentação do documento original de identidade ou do atestado médico de que trata a alínea "b" do subitem 11.9 impedirá o candidato de se submeter à Prova de Aptidão Física, o que acarretará na eliminação do concurso.
- **11.11.** O atestado médico deverá ser entregue em momento da identificação do candidato para o início da Prova, não sendo aceito atestado médico em que não constem as condições estabelecidas na alínea "b" do subitem 11.9 deste Edital ou que seja entregue fora da data e do horário estabelecidos no Edital de Convocação.
- **11.12.** Quando da realização do Teste de Aptidão Física, os candidatos convocados deverão também realizar a entrega dos laudos e exames do Teste Médico e do Exame de Avaliação do Condicionamento Físico (CFP).
- **11.13.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as Provas de Aptidão Física com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para seu início.
- **11.14.** Não será admitido o ingresso de candidato aos locais de realização da Prova de Aptidão Física após o horário fixado para seu início.
- 11.15. Nenhum candidato merecerá tratamento diferenciado em razão de alteração psicológica e/ou fisiológicas temporárias (alterações patológicas, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas, e situações semelhantes) ou de outras situações ocorridos antes da avaliação ou durante a realização de qualquer das provas da referida avaliação, que o impossibilitem de a elas se submeter ou que diminuam sua capacidade física ou orgânica, exceto a adaptação dos índices do teste físico para, gestantes ou lactantes, que poderá ser postergada para momento adequado, bem como será definida em conformidade com atestado médico emitido especificamente para esse fim. Na emissão do atestado, o médico deverá constar as possibilidades dos testes pelos quais o candidato poderá ser submetido, bem como, os índices a serem atingidos. A Comissão do concurso avaliará o caso de ser concedida adaptação aos testes ou realização em data posterior adequada.
- **11.16.** Não serão aplicadas provas fora dos espaços físicos, das datas e dos horários pré-determinados, salvo em condições estabelecidas no Edital de Convocação para esta fase.
- **11.17.** O resultado da Prova de Aptidão Física terá duas menções:





- a) **Apto** para o candidato que obtiver desempenho igual ou melhor do que a marca mínima estabelecida, observando o gênero, em todas as provas da Avaliação de Capacidade Física.
- b) **Inapto** para o candidato que não atingiu a marca mínima em uma ou mais provas da Avaliação de Capacidade Física.
- 11.18. Será eliminado do Concurso o candidato que for considerado inapto.
- **11.19.** O candidato considerado Inapto poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da divulgação do resultado preliminar.
- **11.20.** O candidato cuja inaptidão for mantida na Prova de Aptidão Física após recurso, será eliminado do Concurso, mesmo que esteja frequentando o Curso de Formação Profissional ou o tenha concluído.

12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (3ª Fase)

- **12.1.** Participarão da Avaliação Psicológica, todos os candidatos **APTOS** na Prova de Aptidão Física. Os candidatos não convocados para a Avaliação Psicológica estarão eliminados do concurso público.
- **12.2.** O Teste de Aptidão Psicológica consistirá na apresentação pelos candidatos convocados de laudo psicológico conclusivo que ateste expressamente a aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, o qual ainda será validado por profissionais capacitados, para obtenção do resultado da etapa.
- **12.3.** A Avaliação Psicológica será realizada de acordo com os subitens descritos abaixo e conforme o ANEXO VII deste Edital.
- 12.4. A Avaliação Psicológica, de caráter unicamente eliminatório, será realizada pelo IDIB.
- **12.5.** A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e instrumentos psicológicos científicos, que permitam identificar a compatibilidade de características psicológicas do candidato, com as atribuições do cargo, visando verificar, entre outros:
 - a) capacidade de concentração e atenção;
 - b) capacidade de memória;
 - c) tipos de raciocínio;
 - d) características de personalidade como: controle emocional, relacionamento interpessoal, extroversão, altruísmo, assertividade, disciplina, ordem, dinamismo, persistência, entre outras.
 - **12.5.1.** A Avaliação Psicológica poderá avaliar, também, as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo como, por exemplo, agressividade inadequada, instabilidade emocional exacerbada, impulsividade inadequada e ansiedade exacerbada.
- **12.6.** Na Avaliação Psicológica, o candidato será considerado "apto" ou "inapto" conforme estabelecido no ANEXO VII deste Edital. O candidato considerado "inapto" na Avaliação Psicológica será eliminado do concurso e não terá classificação alguma.





- **12.7.** O candidato poderá ser submetido, ainda, a avaliações psicológicas complementares, conforme disposto no ANEXO VII, de caráter unicamente eliminatório, durante o Curso de Formação Profissional, caso a Comissão Especial do Concurso Público, de maneira fundamentada, entenda necessário.
- **12.8.** Demais informações a respeito da Avaliação Psicológica constarão de edital específico de convocação para essa fase.

13. DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE (4ª Fase)

- **13.1.** A 4ª Fase do Concurso (Inspeção de Saúde) tem caráter eliminatório e compreenderá Exame Médico e Exame Toxicológico, realizados pelo IDIB de acordo com este Edital e com normas e instruções que venham a ser estabelecidas no instrumento convocatório para esta fase do Concurso.
- **13.2.** Estará habilitado para a 4ª Fase da 1ª Etapa do Concurso o candidato que estiver apto em Avaliação Psicológica (3ª Fase da 1ª Etapa).
- 13.3. Os candidatos que não forem habilitados para a 4ª Fase serão eliminados do Concurso.

13.4. Do Exame Médico

- **13.4.1.** Os candidatos convocados para o Exame Médico da Inspeção de Saúde deverão apresentar as requisições (exames, exames com laudo ou somente laudo), que **deverão ser providenciadas às custas do próprio candidato**.
- **13.4.2.** As requisições tratadas anteriormente deverão conter o número do documento de identidade do candidato e ter prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias entre a data de realização e sua apresentação à banca examinadora.
- **13.4.3.** O resultado do Exame Médico da Inspeção de Saúde será expresso por uma das seguintes menções:
- a) **Apto.** Para o candidato que fez a entrega de todas as requisições relacionadas neste Edital dentro do prazo estabelecido e que na conferência do material não foi encontrada pendência de qualquer natureza e, ainda que, não tenha sido enquadrado em nenhuma das "condições incapacitantes".
- b) Inapto Temporário. Para o candidato que, a critério da banca examinadora do Exame Médico, tenha que providenciar de imediato avaliação de especialistas ou realizar, também de imediato, às suas custas, nova(s) requisição(ões) complementar(es) não relacionadas no subitem 13.6.2 deste Edital que se torne(m) necessária(s) para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo este candidato ser convocado para novo Exame Clínico em prazo estabelecido.
- c) Inapto. Para o candidato que não satisfizer, pelo menos, uma das condições descritas na alínea "a" do subitem 13.4.3 ou, tendo sido considerado Inapto Temporário, sua situação não tenha sido revertida satisfatoriamente.
- **13.4.4.** No dia de realização do Exame Médico da Inspeção de Saúde, o candidato deverá comparecer trajando calção de banho, no caso de candidato do sexo masculino, e maiô ou biquíni (discretos), para a candidata do sexo feminino, tendo em vista que no local do Exame Médico não será disponibilizado espaço para troca de roupa.





- **13.4.5.** Não serão recebidas as requisições relacionadas no subitem 13.6.2 fora do período estabelecido para o Exame Médico da Inspeção de Saúde.
- **13.4.6.** Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que, na data e no horário de realização de seu Exame Médico:
- a) não se encontrar em condição de saúde compatível com o cargo a que está concorrendo;
- b) deixar de apresentar qualquer uma das requisições (exames, exames com laudo ou somente laudo) exigidas para o Exame Médico da Inspeção de Saúde e constantes do subitem 13.6.2 deste Edital.

13.5 Das Condições Incapacitantes

- **13.5.1.** A seguir estão listadas as condições incapacitantes para ingresso no Quadro de Pessoal da Guarda Portuária do Ceará, juntamente com os índices mínimos e as causas de inabilitação no Exame Médico da Inspeção de Saúde.
- Cabeça e pescoço: tumores malignos na área da cabeça e do pescoço; deformidade congênita na área da cabeça e do pescoço ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de guarda portuário, na área de cabeça e pescoço; alterações estruturais da glândula tireoide, associadas ou não a sinais clínicos de hipertireoidismo.
- **II.** <u>Ouvidos, nariz e faringe:</u> deformidades congênitas que comprometam o bom desempenho das funções de Guarda Portuário, tartamudez que comprometa a comunicação oral básica.
- a) Na prova com audiômetro de tom puro, o candidato não deve ter deficiência de percepção auditiva em cada ouvido, separadamente, maior que 35dB em nenhuma das três frequências 500, 1000, 2000Hz, nem maior que 50dB nas frequências acima de 3000Hz.
- Olhos e visão: opacificações corneanas, ceratocone e ceratopatias; glaucomas; doenças congênitas ou adquiridas; estrabismo (superior a 10 D prismática); doenças e lesões de retina; doenças neurológicas que afetam os olhos; discromatopsia completa; pacientes com catarata ou operados de cataratas com ou sem Lio; AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60, A AV c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho.
- IV. Pele e tecido celular subcutâneo: infecções bacterianas micóticas crônicas ou recidivantes, micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronificados ou infectados, expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações de doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo; hanseníase; tatuagem(ns) que expresse(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e/ou contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e/ou a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça e gênero, ou qualquer outra forma de intolerância (Recurso Extraordinário 898.450/SP, de 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida).
- V. <u>Pulmões e paredes torácicas:</u> deformidade relevante congênita ou adquirida, função respiratória prejudicada, doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.
- VI. <u>Sistema cardiovascular:</u> cardiopatias congênitas, miocardites e endocardites; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; doenças oro-valvulares; doenças venosas arteriais e linfáticas; hipertensão arterial de acordo com a definição da OMS; miocardiopatias; insuficiência cardíaca; alterações eletrocardiográficas, tais como: dissociação AV; extra-sístoles muito frequentes; alterações isquêmicas; taquicardias paroxísticas; bloqueios





sinoatriais; ritmos de substituição; doenças do nódulo sinusal; bloqueio do ramo esquerdo; bloqueio de ramo direito; bloqueio atrioventricular; flutter e fibrilação atrial; síndromes de préexcitação; sobrecarga ventricular direita e esquerda; crescimentos atriais: átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.

- VII. Abdome e trato digestório: anormalidades aparentes (ex.: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação visceromegalias; micose profunda; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos.
- VIII. <u>Aparelho gênito-urinário:</u> anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália; rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa; doença sexualmente transmissível em atividade.
- IX. <u>Aparelho osteomioarticular:</u> doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas; traumáticas e degenerativas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração da <u>estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; pé plano espástico</u> desde que comprometa a locomoção, lesões ligamentares, condromalacia de patela e outras doenças incapacitantes para as atividades de Guarda Portuário.
- X. <u>Doenças metabólicas e endócrinas:</u> diabetes melito descompensada; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireóide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumor de supra-renal e sua disfunção congênita ou adquirida; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbio do metabolismo do cálcio e do fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.
- **XI.** <u>Sangue e órgãos hematopoéticos:</u> alterações significativas do sangue; órgãos hematopoéticos; doenças hemorrágicas.
- XII. <u>Doenças neuropsiquiátricas:</u> distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; distúrbios de movimento; paresias e paralisais; atrofias e fraquezas musculares; histórias de síndrome convulsiva; distúrbio da consciência; comportamentais e da personalidade.

XIII. Tumores e neoplasias:

- a) Qualquer tumor maligno.
- b) Tumores benignos, conforme a localização, a repercussão funcional e o potencial evolutivo.
- Se o médico julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar sua conclusão.
- XIV. <u>Condições ginecológicas:</u> neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e todas as patologias ginecológicas adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencial mórbido; anormalidades congênitas com repercussão funcional ou com potencial para morbidade; mastites específicas; tumor maligno da mama; endometriose comprovada.
- XV. <u>Aparelho locomotor:</u> será considerado inapto o candidato que apresentar:
- a) deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);
- b) deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;
- c) alterações acentuadas do alinhamento dos membros superiores e/ou inferiores (genuvalgo, genuvaro, genurecurvatum, cúbito-valgo, cúbitovaro);
- d) comprometimento funcional articular (bloqueio da flexão, extensão, pronação, supinação);
 rotação lateral e medial traumática ou congênita, restrição de função em decorrência de luxação recidivante, em qualquer segmento, operada ou não;





- e) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, hálux-vago, hálux-varo, hálux-rígidus, sequelas de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extra numerário;
- f) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;
- g) sequelas de patologias congênitas, com repercussão funcional;
- h) deformidades esqueléticas acentuadas (tumorações; hipertrofias; ossos supranumerários).
- **XVI.** <u>Coluna lombossacra:</u> Será considerado inapto o candidato que apresentar em seus exames radiológicos de coluna lombossacra:
- a) escoliose tóraco-lombar;
- **b)** cifose dorsal;
- c) inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral;
- d) má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bífida, vértebra de transição mega apófise neoarticulada ou não ao sacro);
- e) tumoração óssea;
- f) doença inflamatória;
- g) doença infecciosa;
- h) presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia e de fratura.

13.6 Das Requisições para o Exame Médico

13.6.1. As requisições (exames, exames com laudo e somente laudo) deverão obrigatoriamente ser entregues acompanhadas dos respectivos laudos e realizadas às custas do candidato, para efeito do Exame Médico, a ser realizado por Bancas Examinadoras, formadas sob a responsabilidade do IDIB e compostas por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Medicina, no dia da realização da Inspeção de Saúde oficial, a que os convocados deverão submeter-se.

13.6.2. As requisições para o Exame Médico são as seguintes:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicose;
- **c)** Ureia;
- d) Creatinina;
- e) Ácido úrico;
- f) Grupo sanguíneo;
- g) Fator Rh;
- h) HBSAG;
- i) Anti-HBC-IGG;
- j) VDRL;
- k) Exame de Urina (Sumário);
- I) Eletrocardiograma (imagem e laudo);
- **m)** Laudo oftalmológico completo (acuidade visual com e sem correção, pressão intra-ocular e fundo de olho, inclusive avaliação cromática);
- n) Raio-X do Tórax em PA e perfil (imagem e laudo);
- o) Raio-X da Coluna cervical em AP e perfil (imagem e laudo);

13.7. Do Exame Toxicológico

13.7.1. Os candidatos deverão submeter-se a Exame Toxicológico (de caráter confidencial), que será realizado pelo candidato, observando as orientações a seguir descritas:





- a) Deverá ser do tipo de "larga janela de detecção", que acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverá apresentar resultados negativos para um período mínimo de 60 (sessenta) dias;
- **b)** Deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;
- c) O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Banca Examinadora do IDIB, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.
- **13.7.2.** O resultado do Exame Toxicológico da Inspeção de Saúde será expresso por uma das seguintes menções:
- a) **Apto.** Para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.
- b) **Inapto Temporário.** Para o candidato que estiver impossibilitado de entregar o resultado do seu exame na data prevista, por atraso na chegada do resultado devido a problemas com o laboratório ou com a postagem do material, contanto que comprove ter se submetido à coleta de material em laboratório credenciado dentro do prazo estabelecido.
- c) **Inapto.** Para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.

14. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (2ª Etapa)

- **14.1.** O Curso de Formação Profissional, de caráter apenas eliminatório, será realizado sob a responsabilidade da Companhia Docas do Ceará, e ocorrerá após a homologação do resultado final da 1ª Etapa.
 - **14.1.1.** Poderão ser convocados por edital específico para realizarem suas matrículas no Curso de Formação, os candidatos que após a realização da 4ª Fase da 1ª Etapa estiverem classificados até o número de vagas imediatas, acrescido do seu respectivo cadastro de reserva, conforme previsto neste Edital.
 - **14.1.2.** Todas as informações relativas ao Curso de Formação poderão ser obtidas junto a Companhia Docas do Ceará.
- **14.2.** Estará habilitado para matrícula no Curso de Formação Profissional o candidato que satisfizer as condições seguintes:
 - a) Ter sido considerado apto no Exame Médico e no Exame Toxicológico da Inspeção de Saúde;
 - b) Não ter sido considerado inapto na Avaliação Psicológica;
 - c) Não ter sido considerado inapto na Avaliação de Capacidade Física;
- **14.3.** O Curso será realizado em tempo integral, em dois turnos diários, podendo incluir sábados, domingos e feriados e, ainda, horários noturnos.





- **14.4.** Expirado o prazo de matrícula, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas serão considerados desistentes e eliminados do Concurso, ocasião em que serão chamados os candidatos subsequentes.
- **14.5.** Iniciado o curso, nenhuma nova matrícula será admitida, sob qualquer pretexto, inclusive em face de eventuais desistências.
- **14.6.** O candidato convocado para matrícula no curso deverá preencher a Ficha Eletrônica de Matrícula, imprimir e entregá-la no local indicado em data a ser divulgada no instrumento convocatório específico.
- **14.7.** No caso de o candidato ser servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego público, deverá anexar à Ficha Eletrônica de Matrícula: declaração que comprove esta condição, emitida pelo dirigente de pessoal do órgão/entidade de lotação, liberando-o para participar do Curso de Formação Profissional em tempo integral.
- **14.9.** O candidato que deixar de efetuar a matrícula, não entregar a ficha eletrônica de matrícula no prazo estabelecido, não comparecer ao Curso de Formação Profissional desde o início, dele se afastar ou não satisfizer os demais requisitos legais e regulamentares será desligado do curso e, consequentemente, eliminado do Concurso.
- **14.10.** As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do Concurso, inclusive no Curso de Formação Profissional, correrão por conta dos candidatos.
- **14.11.** Todo o processo pertinente ao Curso de Formação será tratado em edital independente, a ser publicado em momento oportuno junto aos sites oficiais da Companhia Docas do Ceará-CDC.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **15.1.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.
- **15.2.** Serão considerados aprovados dentro do número de vagas e classificados para Formação de Cadastro de Reserva neste Concurso os candidatos que, cumulativamente:
 - a) obtiverem pontuação igual ou superior a 60% do total de pontos da Prova Objetiva e não houver obtido pontuação 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas, conforme subitem 9.7;
 - b) forem considerados APTOS na Prova de Aptidão Física 2ª Fase;
 - c) forem considerados APTOS na Avaliação Psicológica 3ª Fase;
 - d) forem considerados APTOS na Avaliação de Saúde 4ª Fase; e
 - e) forem aprovados no Curso de Formação Profissional 2ª Etapa.
- **15.3.** Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com o resultado final da 1ª Etapa do concurso público e outra com o resultado final após o Curso de Formação Profissional (2ª Etapa).
 - **15.3.1.** Os desempates da 1ª Etapa (prova objetiva 1ª Fase) serão realizados a partir dos seguintes critérios, de forma sucessiva:





- a) idade mais elevada, considerando-se dia, mês e hora, nos termos da Lei n.º 10.741/2003;
- b) maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa (D1);
- c) maior pontuação na disciplina de Legislação Específica (D3);
- d) maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Laborais (D4);
- e) maior pontuação na disciplina de Raciocínio Lógico (D2);
- **15.3.2.** Caso, após a aplicação dos critérios de desempate previstos nos subitens 16.2 e 16.3.1, ainda persista o empate, terá preferência o candidato que tenha sido, comprovadamente, Jurado, nos termos do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689/1941, introduzido pela Lei nº 11.689/2008.
 - **15.3.2.1.** Este direito decorre do exercício da função de Jurado a partir da vigência do dispositivo legal supracitado.
 - **15.3.2.2.** O candidato que tenha exercido a função de Jurado será oportunamente convocado por meio de Edital próprio, se necessário, para apresentar prova documental de que exerceu essa função, sendo original a Certidão expedida e lavrada pelo Juiz da Comarca onde atuou.
- **15.4.** Serão considerados <u>eliminados</u> para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 15.2, deste Edital.
 - **15.4.1.** Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados <u>eliminados</u> neste Concurso.
- **15.5.** O extrato do resultado final será publicado no Diário Oficial da União, e o seu inteiro teor será publicado no endereço eletrônico da Organizadora (www.idib.org.br).
- **15.6**. A homologação final apresentará a relação dos candidatos aprovados no concurso público conforme regras estabelecidas neste Edital, por ordem classificatória.
- **15.7.** Após aplicação de todos os critérios, se o empate ainda persistir, o sorteio será realizado em ato público, a ser divulgado por Edital, cujo resultado definirá a classificação final do Concurso.

16. DOS RECURSOS

- **16.1.** Será admitido recurso administrativo contestando:
 - a) O indeferimento do pedido de inscrição;
 - b) O gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
 - c) O resultado da Prova Objetiva (1º fase);
 - d) O resultado da Prova de Aptidão Física (2ª fase);
 - e) O resultado da Avaliação Psicológica (3ª fase);
 - f) O resultado da Inspeção de Saúde (4ª fase);
 - g) O resultado do Curso de Formação Profissional (2ª Etapa);





- h) E de todo ato emitido pela Comissão.
- **16.2.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no endereço eletrônico do fato que gerou o recurso.
- **16.3.** Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para cada evento.
- **16.4.** Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Concurso Público, em formulário eletrônico, via site do IDIB.
- **16.5.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.
- 16.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- **16.7.** Também não será aceito o recurso interposto sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegativas realizadas.
- **16.8.** A banca examinadora determinada pelo IDIB constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **16.9.** Os pontos relativos às questões da prova objetiva de múltipla escolha que eventualmente venham a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.
- **16.10.** A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.
- **16.11.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- **16.12.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

17. DA POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS

17.1. A Posse será condicionada a:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Os candidatos que, ao momento da inscrição, tenham a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar em dia com as obrigações para com o serviço militar, exceto para os Candidatos do sexo feminino e com a Justiça Eleitoral, para todos os Candidatos;
- d) Ter escolaridade exigida para o exercício do cargo mediante diploma de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
- e) Apresentação do documento original e respectiva cópia ou cópia autenticada de Carteira de Identidade, CPF/MF, PIS/PASEP, Carteira Profissional, Certidão de Nascimento ou Casamento, duas fotografias tipo 3x4, colorida e recente, comprovante de residência fixa em nome do candidato ou, caso o comprovante esteja em nome de terceiro, deverá também ser apresentada declaração de que o interessado reside no endereço informado, firmada pelo terceiro e acompanhada de cópia de seu documento de identidade;
- f) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício do cargo;





- g) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no Artigo 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 com suas respectivas alterações.
- h) Declaração de acúmulo de cargo, nos termos da Constituição Federal Brasileira.
- i) Apresentação das certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral (Indicar sítios eletrônicos para obtenção das mencionadas certidões);
- 17.2. O Candidato, por ocasião da *posse*, deverá comprovar todos os requisitos exigidos.
- **17.3.** A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo Candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, cabendo recursos nos termos deste Edital.

18. DO PROVIMENTO E LOTAÇÃO

18.1. Após o Ato de convocação, o Candidato classificado e convocado por meio de documento enviado com "Aviso de Recebimento—AR", terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis após a confirmação de seu recebimento para apresentação pessoal e dos documentos e efetivação dos procedimentos para sua posse, podendo ser prorrogado por igual período.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** As convocações para prestação das provas e resultados serão publicadas no endereço eletrônico www.idib.org.br.
 - **19.1.1.** \pm de responsabilidade do candidato, acompanhar estas publicações.
- **19.2.** A Companhia Docas do Ceará e o IDIB se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público, inclusive do Curso de Formação Profissional.
- **19.3.** Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- **19.4.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no site do IDIB, <u>www.idib.org.br.</u>
- **19.5.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, cabendo recursos nos termos deste Edital.
- **19.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial da União e em outros meios julgados necessários pela Administração.
- **19.7.** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o IDIB, até a data de publicação da homologação do resultado final do Concurso Público e, após esta data, junto à Comissão do Concurso





Público da Companhia Docas do Ceará, devendo constar no envelope de encaminhamento a frase - "Atualização de endereço para o Concurso Público da Guarda Portuária — Companhia Docas do Ceará".

- **19.8.** O candidato que, à época da posse, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente.
- **19.9.** A classificação do candidato será consagrada pelo Termo de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, ficando condicionado o provimento até a vigência do Concurso Público.
- **19.10** O IDIB e a Companhia Docas do Ceará não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) Endereço não atualizado.
 - b) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
 - c) Correspondência recebida por terceiros.
 - d) necessidade de mudança de datas e calendários previstos ou reaplicação de algum evento.
- **19.11.** A Companhia Docas do Ceará e o IDIB não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- **19.12.** Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
- **19.13.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Especial do Concurso Público e o **IDIB**, no que se refere à realização deste Concurso Público.
- **19.14.** O candidato que desejar relatar fatos relevantes ocorridos durante a realização de todo processo do Concurso Público, ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao IDIB pelo e-mail: contato@idib.org.br; endereço eletrônico https://www.idib.org.br; ou pelos telefones (61) 3711.1811 / 0800.885.0000.
- 19.14. Caberá à Companhia Docas do Ceará, a homologação do resultado final do Concurso Público.
- **19.15.** O processo de abertura dos malotes e a correção eletrônica dos cartões de respostas são livres aos candidatos, que poderão acompanhar o ato público, em data, local e horário a serem informados por Edital.
- **19.16.** Os candidatos poderão interpor impugnação sobre qualquer norma editalícia, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o lançamento do Edital. Todas as impugnações deverão ser protocoladas a Comissão Especial do Concurso Público, aos cuidados do Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, pessoalmente ou mediante procuração, no Expediente da Companhia Docas do Ceará, sito à Praça Amigos da Marinha, S/N CEP 60.180-422, Fortaleza, Ceará.
- 19.17. A homologação do resultado final do Certame será publicada no Diário Oficial da União.
- **19.18.** O Foro da Comarca de Fortaleza/CE é competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectivo Concurso Público.

Fortaleza/CE, 20 de janeiro de 2022.





Presidente da Comissão ANEXO I

CARGOS, HABILITAÇÃO, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA, TAXA DE INSCRIÇÃO

CARGO: GUARDA PORTUÁRIO									
PRÉ-REQUISITO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA MENSAL	VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS PRETOS PARDOS	VAGAS RESERVADA S PESSOAS COM DEFICIÊNCI A	CADASTRO DE RESERVA (OBSERVADA A CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO)	TOTAL (VAGAS + CR)	TAXA E INSCRIÇ
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.677,5 5*	180h	37	28	07	02	48	85	R\$ 47,

"CR" = Cadastro de Reserva

^{*}Acrescido de adicional de risco de 40% + vantagens previstas em acordo coletivo de trabalho





ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

O(A) candidato(a)		
	o(a) ao Concurso Público para preenchimento de vagas no	
argo, regido pelo Edital n.º 001/2023 do Concurso Públ		
	ria da Companhia Docas do Ceará, vem solicitar tratamento	
especial para realização das provas conforme	•	
1 Necessidades Físicas: () sala para amamentação (candidata que ti necessidade de amamentar seu bebê) () sala térrea (dificuldade para locomoção) () sala individual (candidato com doença contagiosa/outras) () maca () mesa para cadeira de rodas () apoio para perna 1 1 Mesa e cadeiras separadas () gravidez () obesidade () limitações físicas 1 2 Auxílio para preenchimento (dificuldade/impossibilidade de escrever) () da folha de respostas da prova objetiva 1 3 Auxílio para leitura (ledor) () dislexia () tetraplegia	2 Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão) () auxílio na leitura da prova (ledor) () prova em braille e ledor () prova ampliada (fonte entre 14 e 16) ()prova superampliada 3 Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição) () intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) () leitura labial	
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	ato(a) declara sua expressa concordância em relação ao to especial, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em r ocasião da realização em caráter especial.	
 Local e data	Assinatura do candidato	





ANEXO III DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, adverbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem as relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Problemas de raciocínio lógico envolvendo os seguintes assuntos: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; tautologias; proposições; teoria dos conjuntos; análise combinatória; noções de estatística e probabilidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: TÍTULO II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais. CAPÍTULO I: DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS; CAPÍTULO II: DOS DIREITOS SOCIAIS. TÍTULO III: Da Organização do Estado. CAPÍTULO IV: Da Organização do Estado (artigos. 29 a 31); CAPÍTULO VII: Da Administração Pública: Seção I: DISPOSIÇÕES GERAIS, Seção IV: DAS REGIÕES. -CAPÍTULO III: DA SEGURANÇA PÚBLICA. TÍTULO VIII: Da Ordem Social. Código Penal Brasileiro: CAPÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA A VIDA: Homicídio simples, Homicídio qualificado, Homicídio culposo, Induzimento, instigação ou auxilio a suicídio, Infanticídio, Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento Aborto provocado por terceiro. CAPÍTULO II - DAS LESÕES CORPORAIS: Lesão corporal, Lesão corporal de natureza grave, Lesão corporal seguida de morte, Lesão corporal culposa. CAPÍTULO III - DA PERICLITAÇÃO DA VIDA E DA SAÚDE. CAPÍTULO V - DOS CRIMES CONTRA A HONRA: Calúnia, Difamação, Injúria. TÍTULO II - Dos crimes contra o patrimônio. CAPÍTULO I - DO FURTO: Furto, Furto qualificado. CAPÍTULO II: Do roubo e da extorsão: Roubo, Extorsão, Extorsão mediante sequestro, Extorsão indireta. CAPÍTULO IV - DO DANO: Dano, Dano qualificado, Introdução ou abandono de animais em propriedade alheia, Dano em coisa de valor artística, arqueológico ou histórico, Alteração de local especialmente protegido. CAPÍTULO VII - DA RECEPTAÇÃO: Receptação, Receptação culposa. CAPÍTULO II - DA SEDUÇÃO E DA CORRUPÇÃO DE MENORES: Sedução, Corrupção de menores. TÍTULO XI - DOS CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL: Peculato, Peculato culposo, Peculato mediante erro de outrem, Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento, Emprego irregular de verbas ou rendas pública, Concussão, Excesso de exação, Corrupção passiva, Facilitação de contrabando ou descaminho, Prevaricação, Condescendência criminosa, Advocacia administrativa, Violência arbitrária, Abandono de função, Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado, Violação de sigilo funcional, Violação do sigilo de proposta de concorrência. CAPÍTULO II -DOS CRIMES PRATICADOS POR PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL: Usurpação de função pública, Resistência, Desobediência, Desacato, Exploração de prestigio, Corrupção ativa, Contrabando ou descaminho, Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, Inutilização de edital ou de sinal, Subtração ou inutilização de livro ou documento. Estatuto do Desarmamento (Lei nº 9 10.826/ 2003 - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas-SINARM, define crimes e dá providências): Do porte; Do Crime e das Penas. Lei dos Portos – Lei nº 12.815/2013. Decreto nº 8.033/2013. Decreto nº 6029/2007, que institui o Sistema de Gestão de Ética Específica da Área de Formação no Poder Executivo Federal. Lei nº 12.527/11 e Decreto nº 7.724/2012. Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016. Regimento Interno da Companhia Docas do Ceará. Manual de Fiscalização Conjunta CDC-ANTAQ.

CONHECIMENTO LABORAIS

CONHECIMENTO SOBRE O CÓDIGO INTERNACIONAL PARA A PROTEÇÃO DE NAVIOS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS (ISPS-Code): Parte A: Disposições Gerais. Definições. Aplicação. Proteção das Instalações Portuárias. Funcionário de





Proteção das Instalações Portuárias. Treinamento, Simulações e Exercícios sobre Proteção das Instalações Portuárias. DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA: Teoria geral dos direitos humanos. Conceito, terminologia, estrutura normativa, fundamentação. Afirmação histórica dos direitos humanos. Direitos humanos e responsabilidade do Estado. Direitos humanos na Constituição Federal. Institucionalização dos direitos e garantias fundamentais. Política nacional de direitos humanos. Programas nacionais de direitos humanos. Globalização e direitos humanos. As três vertentes da proteção internacional da pessoa humana. Direitos humanos, direito humanitário e direito dos refugiados. A Constituição brasileira e os tratados internacionais de direitos humanos. Aplicações da perspectiva sociológica a temas e problemas contemporâneos da sociedade brasileira: a questão da igualdade jurídica e dos direitos de cidadania, o pluralismo jurídico, acesso à justiça. Práticas judiciárias e policiais no espaço público. Administração institucional de conflitos no espaço público. OUTROS: Noções de Segurança e Vigilância; Noções de Rádio Comunicação; Noções de Sinalização de Trânsito de Veículos.





ANEXO IV CRONOGRAMA DE PROVA

As Provas Objetivas e Discursivas serão aplicadas no dia <u>09 de abril de 2023 (domingo)</u> no turno da <u>Tarde</u> <u>(14h)</u>, atendendo ao **PREVISTO** abaixo, considerado o horário local (Fortaleza/CE):

- Horários:

Abertura dos portões: **13h** Fechamento dos portões: **14h**

Hora a partir da qual o candidato poderá ausentar-se definitivamente do local de provas sem levar o

caderno de provas: conforme subitem 10.24 deste Edital.

Poderá a Comissão, conforme a necessidade e conveniência administrativa, mudar os dias e os horários de aplicação das provas.





ANEXO V ATRIBUIÇÕES DO CARGO

São atribuições do cargo, dentre outras que estejam previstas em legislação federal:

ATIVIDADES ESPECÍFICAS Guarda Portuário

- Efetuar a vigilância ostensiva, enquanto membro da composição da Segurança Armada, das áreas e instalações do Porto de Fortaleza, prevista nas atribuições do posto, mantendo rigorosamente a guarda dos bens patrimoniais e as mercadorias existentes ou depositadas;
- Impedir a entrada e permanência nas dependências de pessoas e veículos que não estejam devidamente autorizados;
- Impedir a entrada e saída do porto de veículos carregados que não apresentem documentação hábil para a mercadoria transportada;
- Verificar volumes de qualquer natureza, conduzidos nas instalações portuária, retendo o portador e solicitando a imediata presença do Supervisor de Turno ou do Inspetor de Segurança, nos casos em que houver suspeita de irregularidade;
- Impedir a atracação de qualquer embarcação não autorizada pelas autoridades competentes, salvo em caso de emergência, solicitando instruções imediatas de seus superiores hierárquicos;
- Operar com zelo e correção os equipamentos eletrônicos existentes nos postos de serviço e comunicar alterações ocorridas durante o turno, que digam respeito ao funcionamento dos mesmos;
- Trajar corretamente o uniforme, de acordo com o previsto no Plano de Uniformes da Guarda Portuária,
 e cumprir as normas de postura e de apresentação pessoal;
- Dar conhecimento imediato a seus superiores hierárquicos de serviço, de toda e qualquer irregularidade ou anormalidade que por ventura constate no âmbito de suas atribuições e da missão específica de seu posto.
- Atuar como agente executante dentro do Grupo de Combate à Incêndio (GCI), sob as ordens diretas do Chefe do GCI (Supervisor de Turno), nas ações iniciais em casos de incêndios.
- Goza de Jornada de Trabalho mensal estabelecida para toda 24h de labor, um período de descanso previsto de 72h, perfazendo o total de 180h/mês de efetiva função.





$\frac{\text{ANEXO VI}}{\text{REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO}}$

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,			
inscrito no CPF sob o nº		, venho requerer a	ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO do Processo Seletivo para o	quadro de pessoal	da Companhia Docas d	lo Ceará, para a função
, inscrição r	۱ ^٥	de acordo com o sub	oitem 3.11.1., do Edital
01/2023, conforme abaixo:			
3.11.1. Ficarão isentos do pagamento da	ı taxa de inscri çã o des	te Processo Seletivo, os	s candidatos que:
3.11.1.1 Decreto Federal nº 6.593/2008	3:		
a) estiverem inscritos no Cadastro Ú	-		deral (CadÚnico), de
que trata o Decreto Federal n.º 11. b) comprovarem ser membro de fam			ederal n.º 11.016, de 29
de março de 2022;			
c) fizerem ficha de inscrição regula bancário que será isentado;	r no endereço eletró	ônico do IDIB e aprese	entar o referido boleto
d) apresentarem Declaração de que o	o CadÚnico se encont	ra ativo e regular.	
, ,		Ü	
Preenchimento obrigatório:			
N° NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			
Notas!			
É de responsabilidade exclusiva do car		eenchimento dos form	iulários e a entrega da
documentação em conformidade com o		ento nolo honos ovamin	adara da Organizadora
Todos os documentos enviados serão ar que emitirá relatório com situação prelim	· ·	ente pela banca examin	adora da Organizadora,
que emitira relatorio com situação premi	illiai do calididato.		
	., de	de 20)23.
	 Assinatura do (a) requ	erente	





ANEXO VII DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 1. Considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato, com deficiência ou não, com as atribuições do cargo.
- 2. A Avaliação Psicológica, de caráter unicamente eliminatório, será realizada após a aplicação das provas escritas e do Exame de Aptidão Física.
- 3. A Avaliação Psicológica será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para o cargo de guarda portuário.
 - 3.1 Os requisitos psicológicos para o desempenho no cargo serão estabelecidos previamente, por meio de estudo científico das atribuições e responsabilidades do cargo, ou seja, descrição detalhada das atividades e tarefas, identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários para sua execução e identificação de características restritivas ou impeditivas para o cargo.
- 4. A Avaliação Psicológica poderá consistir na aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
 - 4.1 São requisitos da Avaliação Psicológica características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, definidos em consonância com o estudo científico citado no subitem 3.1 deste Anexo.
- 5. A Avaliação Psicológica será realizada por banca examinadora constituída por psicólogos, regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia.
- 6. A banca examinadora utilizará testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 2/2003, de 24 de março de 2003, do Conselho Federal de Psicologia.
- 7. O resultado da Avaliação Psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir do estudo científico do cargo, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 8. Na Avaliação Psicológica, o candidato será considerado "apto" ou "inapto".
 - 8.1 Será considerado "apto" o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
 - 8.2 Será considerado "inapto" o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas e(ou) não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
 - 8.3 A inaptidão na Avaliação Psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade; indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.





- 9. O candidato considerado "inapto" na Avaliação Psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na(s) data(s) e no(s) horário(s) previsto(s) para a sua realização, no edital específico de convocação dessa fase, será eliminado do concurso.
- 10. A publicação do resultado da Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos "aptos", em obediência ao que preceitua o artigo 6º da Resolução nº 01/2002, de 19 de abril de 2002, do Conselho Federal de Psicologia.
- 11. Será assegurado ao candidato "inapto" conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.
 - 11.1 A Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pelo IDIB explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.
 - 11.2 O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo, no local e perante o psicólogo designado pelo IDIB.
 - 11.3 O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
 - 11.4 Na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, serão apresentados aos psicólogos constituídos e apenas a esses, os Manuais Técnicos dos testes aplicados no certame, que não são comercializados.
 - 11.5 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão tampouco retirar, fotografar e(ou) reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.
 - 11.6 O candidato e o psicólogo contratado, quando for o caso, somente poderão ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do candidato na presença de um psicólogo da banca examinadora.
- 12. Após a Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, o candidato que desejar, poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.
- 13. Será facultado ao candidato anexar outros documentos ao interpor seu recurso. Contudo, deve-se observar que o recurso administrativo levará em conta os resultados apresentados pelo candidato no momento da avaliação psicológica do certame.
- 14. A banca avaliadora dos recursos será independente da banca examinadora, ou seja, será composta por psicólogos que não participaram das outras fases da Avaliação Psicológica.
- 15. Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado inapto na avaliação psicológica.
- 16. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras deste Anexo.
- 17. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Anexo serão dirimidos pela Comissão do Concurso Público para provimento de cargos da Guarda Portuária da Companhia Docas do Ceará-CDC.





ANEXO VIII DO CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrições	27/01/2023 a 06/03/2023
Período de inscrições para os candidatos que desejem	
requerer a isenção da taxa de inscrição	27/01/2023 e 28/01/2023
Período para solicitação formal de isenção da taxa de	
inscrição	29/01/2023 a 31/01/2023
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de	
isenção	07/02/2023
Prazo para interposição de recurso contra o resultado	
preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa	08/02/2023 e 09/02/2023
de inscrição	
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção	16/02/2023
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	07/03/2023
Publicação da relação de inscritos preliminar (Geral+PCD	
+ Atendimento especial)	13/03/2023
Prazo para interposição de recurso contra a relação de	4.4 /02 /2022 - 4.5 /02 /2022
inscritos preliminar (Geral+PCD + Atendimento especial)	14/03/2023 e 15/03/2023
Publicação da relação de inscritos definitiva (Geral+PCD	25/02/2022
+Atendimento especial)	25/03/2023
Divulgação dos locais de prova	31/03/2023
Aplicação das provas escritas objetivas e discursivas	09/04/2023
Publicação dos gabaritos preliminares das Provas	10/04/2023
Objetivas	10/04/2023
Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos	11/04/2023 e 12/04/2023
preliminares das Provas Objetivas	11/04/2023 e 12/04/2023
Decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar	26/04/2023
das Provas objetiva	20/04/2023
Publicação do resultado definitivo das provas objetivas e	27/04/2023
discursivas	27/04/2023
Convocação para aferição da veracidade da	27/04/2023
heteroidentificação	2770472023
Convocação para avaliação do candidato autodeclarado	27/04/2023
com deficiência por equipe multiprofissional	· · ·
Aferição da veracidade da heteroidentificação	30/04/2023
Aferição da veracidade da autodeclaração prestado por	30/04/2023
candidato autodeclarado com deficiência	30,01,2023
Divulgação de resultado pós – aferição da veracidade da	02/05/2023
heteroidentificação	,,,
Divulgação de resultado pós – aferição da veracidade da	
autodeclaração prestado por candidato autodeclarado	02/05/2023
com deficiência	





Interposição de recursos contra o resultado pós- aferição da veracidade da heteroidentificação	03/05/2023 e 04/05/2023
Interposição de recursos contra o resultado pós- aferição	
da veracidade da autodeclaração prestado por candidato	03/05/2023 e 04/05/2023
autodeclarado com deficiência	
Divulgação na internet do resultado do julgamento dos	
recursos contra o resultado pós – aferição da veracidade	11/05/2023
da heteroidentificação	
Divulgação na internet do resultado do julgamento dos	
recursos contra o resultado pós – aferição da veracidade	11/05/2023
da autodeclaração prestado por candidato autodeclarado	11/03/2023
com deficiência	
Edital de convocação para prova de aptidão física	16/05/2023
Prova de aptidão física	28/05/2023
Resultado preliminar da prova de aptidão física	29/05/2023
Prazo para a interposição de recurso sobre o resultado	30/05/2023 e 31/05/2023
preliminar da prova de aptidão física	
Resultado final da prova de aptidão física	12/06/2023
Edital de Convocação para Avaliação Psicológica	13/06/2023
Realização da Avaliação Psicológica	18/06/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação	27/06/2023
Psicológica	2770072023
Prazo para requerimento da Entrevista Devolutiva	28/06/2023
Realização da Entrevista Devolutiva (formato online)	29/06/2023
Prazo para interposição de recurso contra o resultado	30/06/2023 e 01/07/2023
preliminar da Avaliação Psicológica	30,00,2023 € 01,07,2023
Publicação do Resultado Definitivo da Avaliação	10/07/2023
Psicológica	
Edital de Convocação para Avaliação de Saúde	11/07/2023
Realização do Exame Médico e entrega dos Exames	30/07/2023
Médicos e Toxicológico	22, 22, 2020
Entrega da Ficha de Informações Confidenciais, inerente à	30/07/2023
Investigação Social e Funcional	22, 21, 2020
Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação de	02/08/2023
Saúde	, ,
Prazo para interposição de recurso contra o resultado	03/08/2023 e 04/08/2023
preliminar da Avaliação de Saúde	
Publicação do Resultado Definitivo da Avaliação de Saúde	09/08/2023

^(*) O cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão divulgadas na página do concurso em tempo hábil.